



LEI ORDINÁRIA Nº 916/2026, DE 28 DE MAIO DE MAIO DE 2026.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO PURA E SEM ENCARGOS, OS IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE R&S IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO "COMPLEXO IDOSOS EM MOVIMENTO - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, o Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação pura, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa **R&S IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.281/0001-85, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 98, Bairro Centro, em Augustinópolis/TO, 3 (três) imóveis urbanos de sua propriedade, situados no Bairro Residencial Novo Horizonte, destinados especificamente à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior somam a área total de 786,70m² e possuem as seguintes especificações individuais técnicas, conforme registros no Cartório de Registro de Imóveis de Augustinópolis/TO:

I - LOTE 26: Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 26, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 300,00m².

Matrícula: nº 6.074.

II - LOTE 27:

Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 27, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 243,35m².

Matrícula: nº 6.075.

III - LOTE 28:

Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 28, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 243,35m².

Matrícula: nº 6.076.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei é efetuada sob a modalidade de doação pura e sem encargos financeiros para a municipalidade, ficando os imóveis incorporados ao patrimônio público municipal como bens dominicais a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Fica estabelecido que os imóveis recebidos em doação serão destinados de forma irrevogável e prioritária à construção do "Complexo Idosos em Movimento - Espaço de Convivência para a Pessoa Idosa", visando o atendimento das políticas públicas de assistência social, lazer e saúde da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a escrituração, registro cartorário e demais atos de transmissão dos imóveis correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

RONIVON TEODORO DA SILVA

-Prefeito Municipal-



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6d1f1c-28052026172730**